

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

FEAM
PROTOCOLO Nº 068.588/2008

DIVISÃO: GESAN

MAT 08/02/08 VISTO: *[assinatura]*Parecer Técnico GESAN Nº 07/2008
FL Nº Processo COPAM 01557/2003/001/2004Processo: 01557/2003/001/20
Documento: 068588/2008

Pag.: 359

PARECER TÉCNICO GESAN Nº 07/2008

Empreendedor:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
Endereço:	Rua Mar de Espanha, 525
Empreendimento:	Estação de Tratamento de Esgotos – ETE
Localização:	MG 260 – saída para Divinópolis – Faz. Chácara do Triângulo
Classe / Porte:	DN 74/04:3/Médio
Atividade:	Tratamento de Esgotos Sanitários
Município:	Itapeçerica
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	

1. HISTÓRICO

- Dez/2003 início da operação da ETE.
- 01-06-2004 lavrado Auto de Infração nº1007/2004 por implantar e/ou operar empreendimento potencialmente poluidor sem a respectiva licença ambiental.
- 19-04-2004 formalização do processo de Licença de Operação Corretiva – LOC.
- 28-05-2004 realizada vistoria ao local do empreendimento
- 07-06-2004 realizada reunião com representantes da COPASA, quando foram solicitadas as informações complementares.
- 06-10-2004 COPASA solicita, por meio do Of. DVLA 077/2005, prorrogação de prazo para atendimento das informações complementares.
- 15-10-2004 concedidos 60 dias de prorrogação do prazo para atendimento às informações complementares, Of. DISAN 586/2004.
- 30-12-2004 protocolizadas informações complementares.
- 14-04-2005 concedida a Licença de Operação Corretiva com condicionantes, conforme Parecer Técnico NARC ASF 022/2005.
- 28-06-2005 COPASA solicita, por meio do Of. SPAM 338/2005, envio do certificado da LO, do Parecer Jurídico e das condicionantes a serem cumpridas.
- 28-10-2005 COPASA solicita, por meio do Of. SPAM 570/2005, prorrogação de prazo para atendimento às condicionantes.
- 13-03-2006 NARC ASF encaminha o Of. SPAM 570/2005 à FEAM através do Of./COPAM/ASF/ADMFOR Nº201/2006.
- 24-04-2006 Enviada Papeleta de Despacho da FEAM para o NARC ASF, juntamente com Of. SPAM 570/2005, solicitando resposta ao empreendedor.

2. INTRODUÇÃO

Em 19-10-2006 foi formalizado junto à FEAM o processo para a obtenção da Licença de Operação Corretiva da ETE do município de Itapeçerica. Realizou-se vistoria ao local em 28-05-2004 e foram solicitadas informações complementares. Em abril/2005 foi concedida a LOC com condicionantes, baseada no Parecer Técnico NARC ASF 022/2005.

3. DISCUSSÃO/CONCLUSÃO

Gerência de Saneamento Ambiental - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autora: Gisele Vidal Vimeiro	Gerente: Deni Anália Brusch	Diretora: Zuleika Siete Chiacchio Torquetti	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>	
Data: 11/02/2008	Data: 11/02/2008	Data: 13/02/08	

A COPASA obteve da URC/COPAM Alto São Francisco, em 14-04-2005, a Licença de Operação Corretiva com validade até 14-04-2009 para a ETE de Itapecerica, com 15 condicionantes a serem atendidas de acordo com os prazos determinados no Parecer Técnico NARC ASF 022/2005.

Em 28-06-2005, a COPASA protocolizou Of. SPAM 338/2005, alegando que ainda não havia recebido o Certificado de Licença de Operação, o Parecer Jurídico e as condicionantes da LO e solicitando o envio dos documentos citados para providências de atendimento.

Em 28-10-2005, a COPASA protocolizou Of. SPAM 570/2005, esclarecendo que recebera em 21-07-2005 o Certificado de Licença Ambiental n.º 319 e Anexo I do Parecer NARC ASF 022/2005 e alegando que, como havia decorrido mais de seis meses da reunião da concessão da licença e existiam prazos para cumprimento de condicionantes já vencidos, solicitava a "alteração dos prazos para atendimento de todas as condicionantes".

Em 13-03-2006, o ofício supracitado foi encaminhado à FEAM pelo NARC Alto São Francisco acompanhado do OF/COPAM/ASF/ADMFOR N.º 201/2006. A solicitação do empreendedor foi reencaminhada ao NARC ASF, em 24-04-2006, acompanhada de Papeleta de Despacho, para que fosse atendida, uma vez que o referido núcleo havia elaborado o parecer de licenciamento e as condicionantes nele contidas, e detinham a posse do Processo Administrativo 01557/2003/001/2004.

Tendo em vista o não atendimento à solicitação do empreendedor, o vencimento dos prazos para o atendimento de todas as condicionantes presentes no Parecer Técnico NARC ASF 022/2005 e as alegações da COPASA, elaborou-se o presente parecer buscando estabelecer novos prazos para atendimento às condicionantes. Os referidos prazos sugeridos são iguais àqueles determinados na ocasião do licenciamento, a contar do mês de fevereiro de 2008.

Deve-se destacar que foram realizadas vistorias de monitoramento ao empreendimento pela GESAN, em 23-05-2007 e 09-10-2007, cuja situação de operação constatada encontra-se descrita no Quadro 1 apresentado abaixo. Foram ainda recebidas análises de monitoramento da unidade relativos aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2006 e janeiro, fevereiro, março, julho de 2007, e alguns resultados são apresentados a seguir (Quadros 2 e 3).

Quadro 1 - Situação da ETE durante as vistorias de 2007:

Itens Abordados		Data da vistoria:	
		23-05-2007	09-10-2007
1.	Aspectos Gerais		
1.1.	Portaria ou portão de acesso existente	Sim	Sim
1.2.	Cerca viva implantada	Não	Não
1.3.	Isolamento da área adequado	Sim	Sim
1.4.	Identificação do empreendimento instalada	Sim	Sim
1.5.	Acesso à ETE em boas condições	Sim	Sim
1.6.	Acessos internos em boas condições	Sim	Sim
1.7.	Sistema de drenagem pluvial em funcionamento		
1.8.	Energia e Iluminação disponíveis	Sim	Sim
1.9.	Abastecimento de água potável existente	Sim	Sim
1.10.	Sistema de comunicação disponível	Sim	Sim
1.11.	Instalações de apoio em boas condições	Sim	Sim
1.12.	Emanação de odores em níveis aceitáveis	Sim	Sim
1.13.	Funcionários portando EPIs	Sim	Sim
1.14.	Paisagismo adequado	Sim	Sim
1.15.	Livro de registro atualizado	Sim	Sim



Pag.: 361

Data da vistoria:

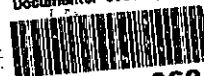
23-05-2007

09-10-2007

Itens Abordados		Data da vistoria:	
2.	Tratamento Preliminar		
2.1.	Limpeza das grades realizada	Sim	Sim
2.2.	Local adequado para armazenamento do material retido	Sim	Sim
2.3.	Limpeza do desarenador	Sim	Sim
2.4.	Desarenador reserva vedado / limpo	Não	Não
2.5.	Disposição final adequada dos sólidos	Sim	Sim
2.6.	Guarda-corpo em boas condições	Não há	Não há
3.	Lagoas (geral)		
3.1.	Aspecto aparente dos taludes satisfatório	Sim	Sim
3.2.	Manutenção dos dispositivos de entrada	Sim	Sim
3.3.	Manutenção dos dispositivos de saída	Sim	Sim
3.4.	Margens sem vegetação	Sim	Sim
3.5.	Disposição adequada dos sólidos retirados	Sim	Sim
3.6.	Poços de monitoramento do lençol freático em condições adequadas	Não há poços	Não há poços
4.	Lagoas Facultativas		
4.1.	Ausência de material sobreñadante	Sim	Sim
4.2.	Aspecto aparente do efluente satisfatória	Sim	Sim
6.	Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente		
6.1.	Tubulação de distribuição desobstruída	Sim	Sim
6.2.	Calha principal e vertedouros limpos	Sim	Sim
6.3.	Aspecto aparente da estrutura externa satisfatório	Sim	Sim
6.4.	Acesso para manutenção adequado	Sim	Sim
6.5.	Queimadores em funcionamento	Não	Não
6.6.	Descarte do lodo realizado em frequência adequada	Sim	Sim
6.7.	Guarda-corpo em boas condições	Sim	Sim
7.	Leitos de Secagem		
7.1.	Lodo seco removido	Sim	Sim
7.2.	Réposição adequada da areia retirada	Sim	Sim
7.3.	Disposição adequada do lodo removido	Sim	Sim
7.4.	Destinação adequada do percolado	Sim	Sim
8.	Estações Elevatórias		
8.1.	Equipamentos em funcionamento	Sim	Sim
8.2.	Presença de bomba reserva	Sim	Sim
8.3.	Baixa ou nenhuma emanção de odores	Sim	Sim
9.	Lançamento do Efluente tratado		
9.1.	Ausência de sinais de erosão no ponto de lançamento	Não foi possível o acesso ao lançamento.	Sim
9.2.	Enrocamento adequado		Sim
9.3.	Acesso ao lançamento em boas condições		Não
9.4.	Baixa quantidade ou nenhuma espuma		Sim
10.	Valas de Aterramento		
10.1.	Recobrimento adequado	Resíduos enviados ao depósito de lixo do município.	Resíduos enviados ao depósito de lixo do município.
10.2.	Valas encerradas revegetadas		
10.3.	Distribuição de acordo com projeto		
10.4.	Drenagem pluvial implantada		

Quadro 2 – Resultados de análises de monitoramento do ano de 2006:

PARÂMETROS		Unid.	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
DBO	Afluente	mg/L	-	220,90	164,20	32,09
	Efluente	mg/L	56,50	10,40	32,20	8,26
	Eficiência de remoção	%	-	95,29%	80,39%	87,84%
DQO	Afluente	mg/L	549,20	389,50	322,70	105,12
	Efluente	mg/L	93,60	82,50	152,60	27,39
	Eficiência de remoção	%	82,96%	78,82%	52,71%	71,50%

**Quadro 3 – Resultados de análises de monitoramento do ano de 2007:**

PARÂMETROS		Unid.	Janeiro	Fevereiro	Março	Julho	Média
DBO	Afluente	mg/L	94,20	147,60	34,70	79,10	88,90
	Efluente	mg/L	22,30	9,20	7,20	55,50	23,55
	Eficiência de remoção	%	76,33%	93,77%	79,25%	29,84%	69,80%
DQO	Afluente	mg/L	146,20	247,70	99,50	700,90	298,58
	Efluente	mg/L	98,30	52,70	79,40	224,40	113,70
	Eficiência de remoção	%	32,76%	78,72%	20,20%	67,98%	49,92%

Nas vistorias realizadas ao empreendimento no ano de 2007 verificou-se que a ETE vem sendo operada adequadamente, sendo necessárias melhorias nos itens em negrito contidos no Quadro 1.

Em relação às análises de monitoramento, foram recebidos apenas alguns resultados, que impossibilitam uma análise mais apurada do desempenho da unidade. No entanto é possível observar que as eficiências de redução de DBO e principalmente de DQO têm se mostrado instáveis, principalmente no ano de 2007, alternando entre valores desejáveis e que podem ser melhorados. Cabe destacar que os resultados das análises deverão ser enviados de acordo com a Nota Técnica 02/2005, que vigora desde 15-12-2007, conforme comunicado ao empreendedor em 24-01-2007 através do Ofício DISAN 83/2007.

Ressalta-se que, até a presente data, não foi protocolizado nenhum documento relativo ao cumprimento de nenhuma das condicionantes da LO. Solicita-se que seja encaminhada documentação comprobatória do atendimento de cada uma das referidas condicionantes, mesmo daquelas que eventualmente já tenham sido cumpridas.

Quadro 3 – Condicionantes, prazos de atendimento da LO e alteração de prazo.

Nº	Descrição	Prazo LO	Alteração Prazo
1	Recuperar e complementar a implantação dos interceptores/emissários de esgoto na área urbana do município.	30-9-2005	30-7-2008
2	Reapresentar o estudo de autodepuração conforme recomendações deste Parecer.	30-9-2005	30-7-2008
3	Apresentar autorização do IEF para permanência em APP, tendo em vista a construção das unidades do tratamento preliminar dentro da APP do ribeirão Vermelho.	14-10-2005	14-8-2005
4	Implantar poços de monitoramento do lençol freático conforme projeto apresentado.	30-9-2005	30-7-2008
5	Retornar o fluxo do ribeirão Vermelho para sua calha natural.	30-9-2005	30-7-2008
6	Implantar proteção do terreno no entorno do sistema de tratamento preliminar, elevatória de esgoto bruto e leitos de secagem de forma a evitar a inundação desta área.	30-9-2005	30-7-2008
7	Implantar a pavimentação na área do tratamento preliminar, elevatória de esgoto bruto e leitos de secagem.	30-9-2005	30-7-2008
8	Implantar o lançamento do extravasor do tratamento preliminar de modo a evitar o retorno do efluente.	30-9-2005	30-7-2008
9	Implementar a adequação do dispositivo de entrada do lodo no leito de secagem.	30-9-2005	30-7-2008
10	Relocar o queimador de gases tendo em vista o atendimento à norma da ABNT – 12.209.	30-9-2005	30-7-2008



11	Adequar o diâmetro dos registros de amostragem de lodo dos reatores.	30-9-2005	30-7-2008
12	Implantar sistema de drenagem pluvial conforme projeto apresentado.	30-9-2005	30-7-2008
13	Designar responsável técnico pela operação e pelo acompanhamento do programa de monitoramento da ETE, apresentando ao NARC ASF a respectiva ART referente à supervisão técnica do local.	30-4-2005	30-2-2008
14	Designar o responsável pela segurança na área da ETE, para controle dos riscos a que estarão expostos os trabalhadores.	30-4-2005	30-2-2008
15	Providenciar demarcação e averbação da área de reserva legal à margem da matrícula do imóvel, caso necessário apresentar plano de recuperação da área em 90 dias após a averbação.	14-7-2005	14-5-2008

Diante do exposto, sugere-se à Unidade Regional do Copam Alto São Francisco a alteração dos prazos, conforme planilha acima, ouvida a Procuradoria.

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

**FOLHA DE
DESPACHOS**

PA/COPAM/nº 1557/03/01/04
COPASA - ETE Itaperiçica

A DIUDAEC,

Solicito encaminhar o pedido de prorrogação de prazo de condicionante de LO objeto do Parecer Técnico GESAN nº 07/2008 anexado ao processo acima para julgamento na URC Alto São Francisco, considerando que o assunto dispensa análise jurídica pela Procuradoria / FEAM.

Grata.

Z. Torquetti

Zuleika S. Chiachio Torquetti
Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental

13/02/08

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta folha deverá ser anexada ao final do processo.
- 2- Os despachos, quaisquer que sejam (até mesmo encaminhamento como: para conhecimento; para análise, etc.) serão registrados neste espaço, ficando vedados os despachos no verso e em orelhas de documentos.
- 3- As folhas de despacho deverão ser numeradas, com numeração crescente e seqüencial à das folhas que compõem o processo.
- 4- Não será permitido o despacho no verso desta folha. Sempre que uma folha for preenchida, anexa-se mais uma, procedendo à numeração como explicitado no item anterior.